



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 007/2026

Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18890/2025
PREF. MUNICIPAL DE IPORA / SEC. DE OBRAS, TRANSP e SERVIÇO URBANOS



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V. Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X. Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
- XI. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
- XII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII. Minuta do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18890/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	O Município de Iporá, sendo o Executivo.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Aquisição de materiais de construção, afim de atender as demandas da secretaria de obras, transportes e serviços Urbanos para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá.
Responsável pela solicitação e contratação:	Rute Cabral Marques Xavier, Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 148, de 06 de abril de 2026
Pregoeira:	Lanna Silva Pires
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	06/05/2026 Á PARTIR DAS 13: 00 h ATÉ 20/05/2026 ÀS 07: 59h
Data da abertura e julgamento:	20/05/2026
Horário:	08: 00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	https://bnc.org.br/
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.licitacaoipora.com.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnc.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) **Município de Iporá/GO, através do Executivo**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção, afim de atender as demandas da secretaria de obras, transportes e serviços Urbanos para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PLANILHA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.	Disco de lixa: 7 Polegada grão 16	10	UN
2.	Parafuso galvanizado: 4x 1/4	200	UN
3.	Parafuso galvanizado: 1/2 x1/4	200	UN
4.	Parafuso galvanizado: 5/16 2 polegadas	50	UN
5.	Parafuso .Broc.Peq: C12 5,5X1CHS5/16 ZB ARR	150	UN
6.	Parafuso .Broc.Peq: F12 5,5X2 1/2 CH5/16 ZB ARR	150	UN
7.	Parafuso c/ Buxa: nº 6	80	UN
8.	Parafuso c/ Buxa: nº 8	80	UN
9.	Parafuso Francês c/ po: BM 1/4 x 4	100	UN
10.	Parafuso de Fenda: Cab.Chata 5,0x40 MDF	150	UN
11.	Parafuso sext.r.sob.zb: 5/16x50	50	UN
12.	Parafuso de fenda cab: Chata 4,5x40 mdf	20	UN
13.	Parafuso de fenda cab: Chata 5,0x50 Mdf	50	UN
14.	Disco de Desbast Flap: 4.1/20 115mm AO BF G40	30	UN
15.	Disco de Desbast Flap: 4.1/2 115 MM AO BF G120	10	UN
16.	Disco de Desbast: 4 1/2x3/16x7/8 star	5	UN
17.	Disco de corte: 115,0x1,0x22,22 mm cortag	20	UN
18.	Palha de Aço: N. 02 atlas	20	UN
19.	Thinner max limpeza: GL 5 L	5	UN
20.	Pistola pintura media pressão: 45/60, 1000l, bico 1,5mm, 1/4", 6pcm	2	UN

21.	Laminas 45°: Plotter de recorte	4	UN
22.	Trena: 10 mts, em aço, 19mm, enrolamento automático com trava	3	UN
23.	Linha de Pedreiro: Trançada, 100m x 1	20	UN
24.	Compressor de Ar: 10 Pés 110L 2HP Monofásico	1	UN
25.	Pincel: Pincéis Trincha com Cerdas Gris de 2 Polegadas	20	UN
26.	Rolo de lã: 22 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	40	UN
27.	Rolo de lã: 15 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	20	UN
28.	Rolo de lã: 09 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	40	UN
29.	Rolo de corda polietileno: Multifilamentada 6mm, cor branca 100m x 1	6	UN
30.	Torneira: torneira de metal corpo aço inoxidável, tipo bica baixa, tipo giratória, aplicação jardim	20	UN
31.	Mangueira: 20 m x 3 camadas, diâmetro ½ espessura 1,8 pressão de até 12 bar (174 psi), reforçada, flexível, para jardim	20	UN
32.	Engate Rápido: Conjunto para irrigação com engate rápido e esguicho	04	UN
33.	Espátula de Aço: Inox lisa, com cabo de madeira 4.3/4", 120mm	5	UN
34.	Válvula de descarga: Acabamento para válvula de descarga docol, hidráulica	5	UN
35.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 6,3 mm	200	UN
36.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 8,0 mm	100	UN
37.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 10,0 mm,	200	UN
38.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 12,5 mm	200	UN
39.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 16,0 mm	150	UN
40.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 4,2 mm	200	UN
41.	Adaptador: polietileno 32 : Adaptador de Compressão PP para PEAD RM de 32mm x 1"	10	UN
42.	Adaptador: interno polietileno 3/4, rosca	6	UN

43.	Adaptador: pvc : soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para agua fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7 -1)	100	UN
44.	Adaptador: pvc: soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para agua fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7 -1);	50	UN
45.	Adaptador: pvc : soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para agua fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm ² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7 -1)	50	UN
46.	Adesivo plástico: para pvc : soldável, incolor, frasco com 175 gr	2	UN
47.	Adesivo plástico PU40: uso geral, selante/vedação de juntas	25	UN
48.	Anel de vedação: Anel de vedação : para vaso sanitário c/ guia	10	UN
49.	Arame: galvanizado 2,76mm 12 btc 900 g	25	UN
50.	Arame: recozido 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M)	50	UN
51.	Bacia sanitária (vaso) : com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	20	UN
52.	Barra: material em ferro rosqueavel ½	20	UN
53.	Bico: de torneira de metal 3/4	40	UN
54.	Bloco canaleta: concreto estrutural de 14x19x39	200	UN
55.	Bloco cerâmico / tijolo vazado: para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (1 x a x c)	2.000	UN
56.	Bloco cerâmico / tijolo vazado: para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (1 x a x c)	1.000	UN
57.	Bloco de concreto: estrutural 14x 19x 19	500	UN
58.	Bloco de concreto: estrutural 14x19x39	1.500	UN

59.	Bloco de concreto: estrutural 9x19x39	1.000	UN
60.	Bucha de redução de pvc: soldável, curta, com 25 x 20 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm ²	100	UN
61.	Bucha de redução de pvc: soldável, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm ²	100	UN
62.	Bucha de redução de pvc : soldável, longa, com 50 x 32 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm ²	50	UN
63.	Cadeado: 20 mm CADEADO LT-20MM, Pado, Dourado	8	UN
64.	Cadeado: 40 mm CADEADO LT-40MM, Pado, Dourado	10	UN
65.	Cadeado: 45 mm CADEADO LT-45MM, Pado, Dourado	5	UN
66.	Cadeado: 60 mm CADEADO LT-60MM, Pado, Dourado	10	UN
67.	Caixa d'água: reservatório em polietileno, 1000 litros, com tampa	20	UN
68.	Caixa: sifonada pvc, 100 x 100 x 50mm, com grelha redonda, branca	10	UN
69.	Cap pvc: soldável, 20 mm, para água fria predial	50	UN
70.	Cap Tampão pvc: soldável, 25 mm, para água fria predial	50	UN
71.	Cap Tampão pvc: soldável, 32 mm, para água fria predial	30	UN
72.	Cap Tampão pvc soldável, 50 mm, para água fria predial	20	UN
73.	Chuveiro: comum em plástico cromado, com cano, 4 temperaturas (110/220 v)	20	UN
74.	Chuveiro: comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	10	UN
75.	Cilindro: cilindro de fechadura retangular monobloco, medida 14mmx27mmx50mm, cromado	25	UN
76.	Cimento: portland composto material clinker CP II-E32	2.000	UN
77.	Coluna: 5/16 (8,00mm) 7x14 mt	80	UN
78.	Conjunto de ligação ajustável: para vaso/bacia sanitária, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	50	UN
79.	Curva de pvc 90 graus: soldável 20 mm, cor marrom, para água fria predial	30	UN
80.	Curva de pvc 90 graus: soldável 25 mm, cor marrom, para água fria predial	40	UN

81.	Curva de pvc 90 graus: soldável 32 mm, cor marrom, para água fria predial	60	UN
82.	Curva de pvc 90 graus: soldável, 50 mm, cor marrom, para água fria predial	45	UN
83.	Desengripante: anti ferrugem 300ml com 12 un	10	UN
84.	Disco: corte inox 7x3/64x7/8	10	UN
85.	Disco: flap 7" gr 80	15	UN
86.	Distancia: fechadura para porta, distância da broca 20mm, maçaneta e roseta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço	20	UN
87.	Distancia: fechadura para porta, distância da broca 40mm, maçaneta e roseta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço	10	UN
88.	Eletroduto: em material pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	100	UN
89.	Eletroduto: em material pvc flexível corrugado, cor amarela, de 40 mm	150	UN
90.	Engate: flexível pvc 3/4	10	UN
91.	Engate/rabicho: flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm	60	UN
92.	Enxada estreita: medida "25 x 23" com com cabo	30	UN
93.	Escada: extensível em alumínio com 6,0 m estendida	5	UN
94.	Espátula de aço inox: com cabo de madeira, largura 8 cm	20	UN
95.	Faca: faca para plaina 600x35x3mm aço rápido	1	UN
96.	Fechadura: externa, espelho cromado	10	UN
97.	Fechadura: externa Porta de Ferro 20mm 601-602/03	6	UN
98.	Fita: tipo crepe, larga, pintura e marcação em geral, 50x50m	100	UN
99.	Fita: adesiva p/ empac 45x50	100	UN
100	Fita crepe: rolo de 25 mm x 50 m	200	UN
101	Fita veda rosca: em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	250	UN
102	Fita: zebrada p/segurança 200 m x 70 mm	600	UN

103	Janela maxim ar, em alumínio: perfil 25, 60 x 80 cm (axl), acabamento branco ou brilhante, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	10	UN
104	Janela veneziana: 150x100 Janela Veneziana Aço 4 Folhas Com Grade Quadriculada Ca	6	UN
105	Janela veneziana de correr, em alumínio: perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	6	UN
106	Joelho pvc: roscavel, 90 graus, 1", cor branca, para agua fria predial	50	UN
107	Joelho pvc : roscavel, 90 graus, 1/2", cor branca, para agua fria predial	60	UN
108	Joelho pvc: roscavel, 90 graus, 3/4", cor branca, para agua fria predial	80	UN
109	Joelho pvc: soldável com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", cor marrom, para agua fria predial	30	UN
110	Joelho pvc: soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para agua fria predial	40	UN
111	Joelho pvc: soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para agua fria predial	30	UN
112	Joelho pvc : soldavel, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para agua fria predial	20	UN
113	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	50	UN
114	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	50	UN
115	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	30	UN
116	Lâmina Serra: fita 1.1/4 madeira 3 dentes 4,80m	5	UN
117	Lavatório de louça branca: com coluna, dimensões *54 x 44" cm (l x c)	5	UN
118	Lima: para enxada 8 pol Forjada em aço especial (DIN 130 Cr2) proporciona maior durabilidade. Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC	20	UN
119	Lixa ferro: gr 120 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm	10	UN
120	Lixa massa: material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 150, aplicação parede	5	UN
121	Lona : dupla face, preta e branca, 08x 50mt	50	UN

122	Lona plastica : extra forte preta, e = 200 micra	20	UN
123	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm	30	UN
124	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/4" x 2 mm	20	UN
125	Mangueira sanfonado: Mangueira Sanfonada Vácuo/ar/esgoto (Vácuo Flex) 3/4" (Pvc)	50	UN
126	Pigmento em pó : Xadrez corante 500G	10	UN
127	Porta de madeira: 210x60 p/pintura Tipo madeira angelim pedra	5	UN
128	Porta de madeira: 210x70 p/pintura Tipo madeira angelim pedra	5	UN
129	Porta de madeira: angelim pedra, comprimento 210 cm, largura 80 cm, espessura 20 cm	5	UN
130	Porta veneziana: 210x80 PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 - Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	10	UN
131	Porta veneziana: reforçada 210x60 PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 - Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	10	UN
132	Reparo: para descarga, acabamento cromado/plástico válvula docol	50	UN
133	Rolo anti-gota: 15cm Rolo la carneiro p/ pintura 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superficies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	UN
134	Rolo de espuma: 5cm Rolo la carneiro p/ pintura 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superficies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	UN
135	Rolo: para de textura rustica 23cm Rolo lã carneiro p/ pintura 23 cm rolo 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superficies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	UN
136	Sifão: sanfonado universal	5,00	UN
137	Tanque para lavar roupas: tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, 110 x 60 cm	40,00	UN
138	Tê 90° pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	50	UN
139	Tê pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	40	UN

140	Tê pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial	30	UN
141	Telha de barro / cerâmica: não esmaltada, tipo colonial, canal, paulistana, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/m2	2.000,00	UN
142	Tesoura de poda: modelo corneta 12 pol forjada 225-12	2,00	UN
143	Tijolinho: prensado maciço 4,5x09x19	1.000,00	UN
144	Tijolo cerâmico : maciços comum 5 x 10 x 20 cm (l x a x c)	1.000	UN
145	Torneira plástica para tanque 1/2"ou 3/4" com bico para mangueira	120	UN
146	Válvula de Escoamento: para lavatório 7/8" sem Ladrão com Tampa Plástica - Roca	10	UN
147	Válvula para lavatório: em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão	50	UN
148	Veda calha alumínio 310 ml	25,00	UN
149	Vedante: impermeabilizante 1 l	30,00	UN
150	Vedante: impermeabilizante 18 l	10,00	UN

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e demais Secretarias/Fundos do Município de Iporá/GO;

Considerando que tais materiais são essenciais para a execução de serviços de manutenção em prédios públicos, vias e demais estruturas, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a conservação do patrimônio;

Considerando que a demanda foi devidamente levantada e formalizada, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Considerando a obrigatoriedade de realização de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

JUSTIFICA-SE a abertura de procedimento licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento do interesse público.

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquela que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio **OBVIAMENTE** deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:

1.2.1.1. **Promoção da ampla concorrência:** O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. **Eficiência na contratação:** O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. **Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. **Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. **Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://bnc.org.br/>

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor



depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O envio da documentação de habilitação poderá ser enviada previamente a sessão pública, observadas as especificações do Termo de Referência e demais condições deste Edital.

4.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos itens, marca, unidade, quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo e critérios estabelecidos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.



4.3. Não serão aceitas propostas com informações genéricas, omissões ou divergências em relação ao Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.4. A documentação de habilitação poderá ser enviada previamente à sessão pública. Em observância ao disposto nos arts. 17, §1º, 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento, sendo a documentação exigida apenas do licitante mais bem classificado ao término da etapa de lances e negociação.

4.5. O licitante vencedor provisório será convocado, por meio do chat da plataforma, para encaminhar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro. A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes do seu vencimento.

4.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou seja inabilitado, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao edital.

4.7. As propostas encaminhadas implicam plena aceitação das condições deste edital e de seus anexos, bem como compromisso de fornecimento nas quantidades e especificações indicadas, pelo preço ofertado e no prazo estabelecido.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.
- 5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.31. Empresas Brasileiras.
- 5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
 - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que

o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A fase de habilitação será iniciada somente após o julgamento das propostas e identificação do licitante mais bem classificado, conforme previsto nos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão analisados os documentos apresentados pelo vencedor provisório com o objetivo de comprovar: regularidade jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal, social e trabalhista; e qualificação econômico-financeira (quando aplicável, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de contratação, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, sendo-lhes assegurado o prazo de regularização caso apresentem restrições.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou sanar falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada em ata.

7.5. Somente após a habilitação do vencedor provisório será divulgada, no sistema, a documentação analisada, garantindo a transparência e o sigilo durante as fases anteriores.

7.6. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, serão convocados, sucessivamente, os demais licitantes, na ordem de classificação, para verificação da habilitação e eventual adjudicação.

7.7. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.7.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



7.9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.9.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.
- 7.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.9.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 7.9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.9.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 7.10.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: “**Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**”.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices

econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]”

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra **“poderá”** evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.

✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.

✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de IPORÁ/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

- ✦ A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
- ✦ A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.
- ✦ Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
- ✦ O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de IPORÁ/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.11. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.11.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.11.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipora.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma <https://bnc.org.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipora.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

-
- 13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
 - 13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
 - 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - 13.11.8. ANEXO VIII – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
 - 13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 13.11.10. ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
 - 13.11.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
 - 13.11.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.11.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Ipoporá/GO, 05 de maio de 2026.

Lanna Silva Pires
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização do Secretário(a) Municipal de na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de serviço descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas do Município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Iporá, visando atender às demandas de manutenção, conservação e execução de serviços urbanos no município. A aquisição se faz necessária para atender o planejamento anual da Secretaria, o que inviabiliza a continuidade e efetividade dos serviços essenciais prestados, em consonancia com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.	Disco de lixa: 7 Polegada grão 16	10	un
2.	Parafuso galvanizado: 4x 1/4	200	un
3.	Parafuso galvanizado: 1/2 x1/4	200	un
4.	Parafuso galvanizado: 5/16 2 polegadas	50	un
5.	Parafuso .Broc.Peq: C12 5,5X1CHS5/16 ZB ARR	150	un
6.	Parafuso .Broc.Peq: F12 5,5X2 1/2 CH5/16 ZB ARR	150	un
7.	Parafuso c/ Buxa: nº 6	80	un

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 – CENTRO,
CEP 76200-000



8.	Parafuso c/ Buxa: nº 8	80	un
9.	Parafuso Francês c/ po: BM 1/4 x 4	100	un
10.	Parafuso de Fenda: Cab.Chata 5,0x40 MDF	150	un
11.	Parafuso sext.r.sob.zb: 5/16x50	50	un
12.	Parafuso de fenda cab: Chata 4,5x40 mdf	20	un
13.	Parafuso de fenda cab: Chata 5,0x50 Mdf	50	un
14.	Disco de Desbast Flap: 4.1/20 115mm AO BF G40	30	un
15.	Disco de Desbast Flap: 4.1/2 115 MM AO BF G120	10	un
16.	Disco de Desbast: 4 1/2x3/16x7/8 star	5	un
17.	Disco de corte: 115,0x1,0x22,22 mm cortag	20	un
18.	Palha de Aço: N. 02 atlas	20	un
19.	Thinner max limpeza: GL 5 L	5	un
20.	Pistola pintura media pressão: 45/60, 1000l, bico 1,5mm, 1/4", 6pcm	2	un
21.	Laminas 45°: Plotter de recorte	4	un
22.	Trena: 10 mts, em aço, 19mm, enrolamento automático com trava	3	un
23.	Linha de Pedreiro: Trançada, 100m x 1	20	un
24.	Compressor de Ar: 10 Pés 110L 2HP Monofásico	1	un
25.	Pincel: Pincéis Trincha com Cerdas Gris de 2 Polegadas	20	un
26.	Rolo de lã: 22 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	40	un
27.	Rolo de lã: 15 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	20	un
28.	Rolo de lã: 09 cm, lã de carneiro, superfície lisa/látex e acrílica, plástico resistente, pintura predial	40	un
29.	Rolo de corda polietileno: Multifilamentada 6mm, cor branca 100m x 1	6	un
30.	Torneira: torneira de metal corpo aço inoxidável, tipo bica baixa, tipo giratória, aplicação jardim	20	un
31.	Mangueira: 20 m x 3 camadas, diâmetro ½ espessura 1,8 pressão de até 12 bar (174 psi), reforçada, flexível, para jardim	20	un

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



32.	Engate Rápido: Conjunto para irrigação com engate rápido e esguicho	04	un
33.	Espátula de Aço: Inox lisa, com cabo de madeira 4.3/4", 120mm	5	un
34.	Válvula de descarga: Acabamento para válvula de descarga docol, hidráulica	5	un
35.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 6,3 mm	200	un
36.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 8,0 mm	100	un
37.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 10,0 mm,	200	un
38.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 12,5 mm	200	un
39.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-50, 16,0 mm	150	un
40.	Aço Vergalhão: para armação concreto, material ferro ca-60, 4,2 mm	200	un
41.	Adaptador: polietileno 32 : Adaptador de Compressão PP para PEAD RM de 32mm x 1"	10	un
42.	Adaptador: interno polietileno 3/4, rosca	6	un
43.	Adaptador: pvc : soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7-1)	100	un
44.	Adaptador: pvc: soldável curto com bolsa e rosca, 32 mm x 1", para água fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7-1);	50	un
45.	Adaptador: pvc : soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1 1/2", para água fria pressão de serviço (a 20°C): - 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) cor: marrom. conexões com bucha de latão: azul padrão das conexões com roscas: bsp (nbq iso 7-1)	50	un
46.	Adesivo plástico: para pvc : soldável, incolor, frasco com 175 gr	2	un
47.	Adesivo plástico PU40: uso geral, selante/vedação de juntas	25	un
48.	Anel de vedação: Anel de vedação : para vaso sanitário c/ guia	10	un
49.	Arame: galvanizado 2,76mm 12 btc 900 g	25	Kg
50.	Arame: recozido 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M)	50	Kg
51.	Bacia sanitária (vaso) : com caixa acoplada, sifão aparente, de louça branca (sem assento)	20	un
52.	Barra: material em ferro rosqueável ½	20	un

☎ 64 - 36037200

📍 RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



53.	Bico: de torneira de metal 3/4	40	un
54.	Bloco canaleta: concreto estrutural de 14x19x39	200	un
55.	Bloco cerâmico / tijolo vazado: para alvenaria de vedação, 8 furos na horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	2.000	un
56.	Bloco cerâmico / tijolo vazado: para alvenaria de vedação, 6 furos na horizontal, 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	1.000	un
57.	Bloco de concreto: estrutural 14x 19x 19	500	un
58.	Bloco de concreto: estrutural 14x19x39	1.500	un
59.	Bloco de concreto: estrutural 9x19x39	1.000	un
60.	Bucha de redução: de pvc: soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm²	100	un
61.	Bucha de redução: de pvc: soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm²	100	un
62.	Bucha de redução de pvc : soldavel, longa, com 50 x 32 mm, para água fria predial pressão 7,5kgf/cm²	50	un
63.	Cadeado: 20 mm CADEADO LT-20MM, Pado, Dourado	8	un
64.	Cadeado: 40 mm CADEADO LT-40MM, Pado, Dourado	10	un
65.	Cadeado: 45 mm CADEADO LT-45MM, Pado, Dourado	5	un
66.	Cadeado: 60 mm CADEADO LT-60MM, Pado, Dourado	10	un
67.	Caixa d'água: reservatório em polietileno, 1000 litros, com tampa	20	un
68.	Caixa: sifonada pvc, 100 x 100 x 50mm, com grelha redonda, branca	10	un
69.	Cap pvc: soldável, 20 mm, para água fria predial	50	un
70.	Cap Tampão pvc: soldável, 25 mm, para água fria predial	50	un
71.	Cap Tampão pvc: soldável, 32 mm, para água fria predial	30	un
72.	Cap Tampão pvc soldável, 50 mm, para água fria predial	20	un
73.	Chuveiro: comum em plástico cromado, com cano, 4 temperaturas (110/220 v)	20	un
74.	Chuveiro: comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	10	un
75.	Cilindro: cilindro de fechadura retangular monobloco, medida 14mmx27mmx50mm, cromado	25	un
76.	Cimento: portland composto material clinker CP II- E32	2.000	un
77.	Coluna: 5/16 (8,00mm) 7x14 mt	80	un

64 - 36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



78.	Conjunto de ligação ajustável: para vaso/bacia sanitária, em plástico branco, com tubo, canopla e espude	50	un
79.	Curva de pvc 90 graus: soldável 20 mm, cor marrom, para água fria predial	30	un
80.	Curva de pvc 90 graus: soldável 25 mm, cor marrom, para água fria predial	40	un
81.	Curva de pvc 90 graus: soldável 32 mm, cor marrom, para água fria predial	60	un
82.	Curva de pvc 90 graus: soldável, 50 mm, cor marrom, para água fria predial	45	un
83.	Desengripante: anti ferrugem 300ml com 12 un	10	un
84.	Disco: corte inox 1/3x64x7/8	10	un
85.	Disco: flap 7" gr 80	15	un
86.	Distancia: fechadura para porta, distância da broca 20mm, maçaneta e roseta, em aço inoxidável, cilindro em latão maciço	20	un
87.	Distancia: fechadura para porta, distância da broca 40mm, maçaneta e roseta, em aço inoxidável, cilindro em latão maciço	10	un
88.	Eletroduto: em material pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	100	un
89.	Eletroduto: em material pvc flexível corrugado, cor amarela, de 40 mm	150	un
90.	Engate: flexível pvc 3/4	10	un
91.	Engate/rabicho: flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 40 cm	60	un
92.	Enxada estreita: medida "25 x 23" com com cabo	30	un
93.	Escada: extensível em alumínio com 6,0 m estendida	5	un
94.	Espátula de aço inox: com cabo de madeira, largura 8 cm	20	un
95.	Faca: faca para plâina 600x35x3mm aço rápido	1	un
96.	Fechadura: externa, espelho cromado	10	un
97.	Fechadura: externa Porta de Ferro 20mm 601-602/03	6	un
98.	Fita: tipo crepe, larga, pintura e marcação em geral, 50x50m	100	un
99.	Fita: adesiva p/ empac 45x50	100	un
100.	Fita crepe: rolo de 25 mm x 50 m	200	un
101.	Fita veda rosca: em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	250	un

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



102	Fita: zebra p/segurança 200 m x 70 mm	600	un
103	Janela maxim ar, em alumínio: perfil 25, 60 x 80 cm (axl), acabamento branco ou brilhante, batente de 4 a 5 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	10	un
104	Janela veneziana: 150x100 Janela Veneziana Aço 4 Folhas Com Grade Quadriculada Ca	6	un
105	Janela veneziana de correr, em alumínio: perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 3 fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9 cm, com vidro 4 mm, sem guarnição/alizar	6	un
106	Joelho pvc: roscável, 90 graus, 1", cor branca, para água fria predial	50	un
107	Joelho pvc : roscável, 90 graus, 1/2", cor branca, para água fria predial	60	un
108	Joelho pvc: roscável, 90 graus, 3/4", cor branca, para água fria predial	80	un
109	Joelho pvc: soldável com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", cor marrom, para água fria predial	30	un
110	Joelho pvc: soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	40	un
111	Joelho pvc: soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para água fria predial	30	un
112	Joelho pvc : soldável, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	20	un
113	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	50	un
114	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	50	un
115	Joelho, pvc : serie r, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	30	un
116	Lavatório de louça branca: com coluna, dimensões *54 x 44" cm (l x c)	5	un
117	Lima: para enxada 8 pol Forjada em aço especial (DIN 130 Cr2) proporciona maior durabilidade. Têmpera integral com dureza de 63 - 67 HRC	20	un
118	Lixa ferro: gr 120 Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275 mm, largura 225 mm	10	un
119	Lixa massa: material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 150, aplicação parede	5	un
120	Lona : dupla face, preta e branca, 08x 50mt	50	m
121	Lona plastica : extra forte preta, e = 200 micra	20	un
122	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 1/2" x 2 mm	30	un
123	Mangueira cristal, lisa, pvc transparente, 3/4" x 2 mm	20	un
124	Mangueira sanfonado: Mangueira Sanfonada Vácuo/ar/esgoto (Vácuo Flex) 3/4" (Pvc)	50	m

125	Pigmento em pó : Xadrez corante 500G	10	un
126	Porta de madeira: 210x60 p/pintura Tipo madeira angelim pedra	5	un
127	Porta de madeira: 210x70 p/pintura Tipo madeira angelim pedra	5	un
128	Porta de madeira: angelim pedra, comprimento 210 cm, largura 80 cm, espessura 20 cm	5	un
129	Porta veneziana: 210x80 PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 - Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	10	un
130	Porta veneziana: reforçada 210x60 PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 - Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	10	un
131	Reparo: para descarga, acabamento cromado/plástico válvula docol	50	un
132	Rolo anti-gota: 15cm Rolo la carneiro p/ pintura 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superfícies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	un
133	Rolo de espuma: 5cm Rolo la carneiro p/ pintura 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superfícies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	un
134	Rolo: para de textura rustica 23cm Rolo lã carneiro p/ pintura 23 cm rolo 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido. ideal para pintura em paredes e outras superfícies absorventes lisas com tinta a base de água.	25,00	un
135	Sifão: sanfonado universal	5,00	un
136	Tanque para lavar roupas: tanque duplo em mármore sintético com cuba lisa e esfregador, 110 x 60 cm	40,00	un
137	Tê 90° pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial	50	un
138	Tê pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 25 mm x 1/2", para água fria predial	40	un
139	Tê pvc : soldável, com rosca na bolsa central, 90 graus, 32 mm x 3/4", para água fria predial	30	un
140	Telha de barro / cerâmica: não esmaltada, tipo colonial, canal, paulistana, comprimento de 44 a 50 cm, rendimento de cobertura de 26 telhas/m2	2.000,00	un
141	Tesoura de poda: modelo corneta 12 pol forjada 225-12	2,00	un
142	Tijolinho: prensado maciço 4,5x09x19	1.000,00	un
143	Tijolo cerâmico : maciços comum 5 x 10 x 20 cm (l x a x c)	1.000	un
144	Torneira plástica para tanque 1/2"ou 3/4" com bico para mangueira	120	un
145	Válvula de Escoamento: para lavatório 7/8" sem Ladrão com Tampa Plástica - Roca	10	un

146	Válvula para lavatório: em plástico branco para tanque ou lavatório 1", sem unho e sem ladrão	50	un
147	Veda calha alumínio 310 ml	25,00	un
148	Vedante: impermeabilizante 1 l	30,00	un
149	Vedante: impermeabilizante 18 l	10,00	un

2.1 Das Especificações Técnicas:

2.2 Disco de lixa

Disco de lixa 7 Polegada grão 16 Tipo: Disco de lixa abrasiva com costado de fibra, dimensão 7 polegadas (178 mm de diâmetro).

2.3 Parafuso galvanizado

Tipo de parafuso rosca soberba / autoatarraxante / máquina (depende do uso), diâmetro nº 4 (equivale a aproximadamente 3 mm de diâmetro externo), comprimento 1/4" de polegada (6,35 mm), material aço carbono ou aço inox (com galvanização para proteção contra corrosão).

2.4 Parafuso galvanizado: 5/16 2 polegadas

Diâmetro 5/16" = 7,94 mm (diâmetro externo da rosca), comprimento 2" = 50,8 mm (medido sob a cabeça, exceto em parafusos com cabeça chata), material aço carbono (geralmente grau 2, 5 ou 8), acabamento galvanizado.

2.5 Parafuso Broc.Peq C12 5,5X1CHS5/16 ZB ARR

Parafuso brocante pequeno (autoperfurante, tamanho reduzido) diâmetro 5,5 mm x comprimento 1" (25,4 mm), CHS = cabeça sextavada 5/16, provável referência ao tamanho da chave usada na cabeça sextavada ($\approx 7,94$ mm), ZB zincado branco (galvanização eletrolítica com acabamento brilhante), ARR com arruela incorporada (geralmente arruela lisa + pressão).

2.6 Parafuso .Broc.Peq

Diâmetro da Rosca 5,5 mm (padrão comum para brocantes), comprimento total 2 1/2" = 63,5 mm, cabeça sextavada compatível com chave 5/16, rosca soberba / autoatarraxante (geralmente ponta agulha com rosca métrica), ponta tipo broca (auto perfurante dispensa furo prévio), material aço carbono de alta dureza, tratamento superficial zincado branco (ZB), resistência à corrosão moderada, arruela incorporada sim (ARR) normalmente arruela de pressão arruela lisa ou arruela vedante.

2.7 Parafuso com Buxa nº 6

Fixações em estruturas metálicas, steel frame, telhados, fachadas metálicas, diâmetro da rosca 5,5 mm (padrão comum para brocantes) comprimento total 2 1/2" = 63,5 mm, cabeça sextavada – compatível com chave 5/16" rosca soberba / autoatarraxante (geralmente ponta agulha com rosca métrica).

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000





2.8 Parafuso com Buxa nº 8

Parafuso para fixação com bucha (ponta agulha ou ponta chata) número do parafuso nº 8 (sistema americano, equivale a 4,2 mm de diâmetro), comprimento varia conforme o conjunto geralmente 38 a 50 mm, material do parafuso aço carbono zincado (zincado branco ou bicromatizado), chata philips ou panela philips (mais comuns), rosca soberba (autoatarraxante) ou rosca madeira, bucha nylon nº 8, diâmetro externo 8 mm, comprimento: ~38–40 mm.

2.9 Parafuso Francês com porca: BM 1/4 x 4

Tipo parafuso Francês com porca (provavelmente é isso que o "com po" quer dizer), rosca padrão BM (rosca em polegadas, semelhante ao UNC), diâmetro: 1/4" (0,25 polegadas ≈ 6,35 mm), comprimento 4" (polegadas) ≈ 101,6 mm.

2.10 Parafuso de Fenda: Cabeça Chata 5,0x40 MDF

Cabeça chata (também conhecida como cabeça escareada fica nivelada com a superfície após a instalação), diâmetro 5,0 mm comprimento 40 mm aplicação específico para MDF, ou seja, ideal para madeira de média densidade, rosca grossa e agressiva.

2.11 Parafuso sext.r.sob.zb: 5/16x50

Parafuso sextavado (cabeça com seis lados para uso com chave ou soquete), rosca soberba (rosca para madeira ou metálica auto perfurante/agressiva), zincado branco, diâmetro: 5/16" (≈ 7,94 mm), comprimento: 50 mm.

2.12 Parafuso de fenda cab: Chata 4,5x40 mdf

Abertura na cabeça fenda simples, cabeça chata / escareada, diâmetro 4,5 mm, comprimento 40 mm, rosca soberba (grossa, própria para madeira), ponta aguda, geralmente auto roscante.

2.13 Parafuso de fenda cab: Chata 5,0x50 Mdf

Abertura na cabeça fenda simples (para chave de fenda comum), cabeça chata / escareada (encaixa nivelada na peça), diâmetro 5,0 mm, comprimento 50 mm.

2.14 Disco de desbast Flap: 4.1/20 115mm AO BF G40

Disco Flap, uso lixamento e desbaste superficial tamanho 4 1/2" (polegadas) = 115 mm de diâmetro furo central 20 mm grão G40 grão médio/grosso (remoção de material mais agressiva), material abrasivo, óxido de alumínio comum para aço e madeira, ligação/resina.

2.15 Disco de Desbast Flap: 4.1/2 115 MM AO BF G120

Aplicação lixamento e acabamento, diâmetro 4 1/2" = 115 mm, furo central geralmente 7/8" = 22,23 mm (padrão para esmerilhadeira), grão G120 grão fino, ideal para acabamento superficial

2.16 Disco de Desbast: 4 1/2x3/16x7/8 star

Disco de Desbaste (abrasivo rígido), diâmetro externo 4 1/2" = 115 mm, espessura 3/16" ≈ 4,76 mm espessura padrão para desbaste, furo central 7/8" = 22,23 mm.

2.17 Disco de corte: 115,0x1,0x22,22 mm cortag

64-36037200

RUA SÃO JOSE, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000





Fabricante brasileiro de ferramentas para corte, diâmetro externo 115 mm (4 1/2"), espessura 1,0 mm corte fino, preciso e com menor esforço furo central 22,22 mm (7/8").

2.18 Palha de Aço: N. 02 atlas

Granulação (nº 02) média indicada para limpeza moderada a pesada marca atlas tradicional fabricante de ferramentas e materiais de pintura, material aço baixo carbono, finamente trefilado, formato enrolado (emaranhado de fios finos de aço).

2.19 Thinner max limpeza: GL 5 L

Finalidade limpeza de ferramentas e superfícies usadas com tintas à base de solvente, tipo de solvente mistura de solventes orgânicos voláteis (hidrocarbonetos, cetonas etc.).

2.20 Pistola pintura média pressão: 45/60, 1000l, bico 1,5mm, 1/4", 6pcm

Pressão de trabalho 45 a 60 psi ($\approx 3,1$ a 4,1 bar), consumo de ar 6 PCM (pés cúbicos por minuto) ≈ 170 L/min, entrada de ar, rosca 1/4" BSP (padrão), capacidade do reservatório 1000 ml (1 litro), geralmente em caneca superior (gravidade), diâmetro do bico 1,5 mm ideal para tintas médias.

2.21 Laminas 45°: Plotter de recorte

Aplicação corte de vinil adesivo, papel, termocolante, filmes de recorte, etc. compatível com diversos modelos de plotters de recorte (Silhouette, Graphtec, Roland, GCC, etc.) dependendo do suporte.

2.22 Trena: 10 mts, em aço, 19mm, enrolamento automático com trava

Comprimento 10 metro, largura da fita 19 mm, oferece boa rigidez para medições sem apoio, material da fita aço temperado, geralmente com pintura ou película de proteção, enrolamento automático com retorno por mola interna.

2.23 Linha de Pedreiro: Trançada, 100 x 1 m

Material poliamida (nylon) ou poliéster resistente, acabamento trançado maior resistência, elasticidade reduzida.

2.24 Compressor de Ar: 10 Pés 110L 2HP Monofásico

Capacidade de Vazão 10 Pés cúbicos por minuto (PCM) ≈ 283 litros por minuto, capacidade do Reservatório 110 litros, potência do Motor 2 HP (Horsepower), tipo de motor monofásico (110V ou 220V).

2.25 Pincel: Pincéis Trincha com Cerdas Gris de 2 Polegadas

Tipo de pincel trincha (pincel chato, ideal para recortes e acabamentos), largura da trincha 2 polegadas, material das cerdas, cerdas gris (naturais, com boa resistência e flexibilidade).

2.26 Rolo de lã 22

Material do revestimento, lã de carneiro natural alta absorção e liberação de tinta, tipo de



superfície, ideal para superfícies lisas (paredes internas e externas), cabo ergonômico e suporte em plástico resistente.

2.27 Rolo de lã: 15 cm

Material do revestimento, lã de carneiro natural alta absorção e liberação de tinta, tipo de superfície, ideal para superfícies lisas (paredes internas e externas), cabo ergonômico e suporte em plástico resistente.

2.28 Rolo de lã: 09 cm

Material do revestimento, lã de carneiro natural alta absorção e liberação de tinta, tipo de superfície, ideal para superfícies lisas (paredes internas e externas), cabo ergonômico e suporte em plástico resistente.

2.29 Rolo de corda polietileno: multifilamentada

Material polietileno resistente, flexível e leve, característica alta resistência à abrasão, umidade, raios UV e produtos químicos.

2.30 Torneira: torneira de metal corpo aço inoxidável

Material do corpo aço inoxidável (resistente à corrosão e ferrugem), tipo de bica, saída de água próxima ao corpo, ideal para conexões em locais baixos, funcionamento giratória (torneira de giro, controle fácil do fluxo), aplicação uso externo, ideal para jardins, quintais, áreas externas, acabamento polido ou escovado.

2.31 Mangueira: 20 m

Comprimento 20 metros, número de camadas 3 camadas (camada interna, reforço e camada externa), diâmetro interno ½ polegada (aprox. 12,7 mm), espessura da parede 1,8 mm, pressão máxima de trabalho, até 12 bar material pvc ou borracha sintética reforçada (dependendo do fabricante).

2.32 Engate Rápido: conjunto para irrigação

Esguicho com jato regulável, engates rápidos sendo 1 com válvula stop, conector para torneira geralmente 3/4" ou adaptável 1/2" e 3/4", material plástico ABS de alta resistência, componentes metálicos (em versões premium), borracha (em algumas partes para vedação), compatibilidade mangueiras com diâmetro de 1/2" (12,7 mm) padrão mais comum.

2.33 Espátula de Aço:

Lisa, cabo madeira, tamanho do cabo 4.3/4, lâmina 120 mm.

2.34 Válvula de Descarga:

Tipo acabamento para válvula de descarga, marca Docol, aplicação sistema hidráulico.

2.35 Vergalhão de Aço CA-60 – 4,2 mm





Descrição barra de aço nervurado para estribos e armaduras secundárias, diâmetro nominal 4,2 mm, tipo de aço CA-60 alta resistência, limite de escoamento mínimo 600 MPa, alongamento mínimo 2,5%, aplicação estribos, amarrações e reforços leves.

2.36 Vergalhão de Aço CA-60 – 6,3 mm

Descrição Barra de aço nervurado para estruturas leves, diâmetro nominal: 6,3 mm, tipo de aço CA-60, limite de escoamento mínimo 600 MPa, alongamento mínimo 2,5%, aplicação Estribos, telas soldadas, vigas e colunas leves.

2.37 Vergalhão de Aço CA-60 – 8,0 mm

Descrição vergalhão nervurado de alta resistência, diâmetro nominal 8,0 mm, tipo de aço CA-60, limite de escoamento mínimo 600 MPa, alongamento mínimo 2,5%, aplicação: Estribos, vigas, colunas e fundações leves.

2.38 Vergalhão de Aço CA-50 – 10,0 mm

Aço nervurado para estruturas estruturais, diâmetro nominal 10,0 mm, tipo de aço CA-50 ductilidade média, limite de escoamento mínimo 500 Mpa, alongamento mínimo 10%, aplicação colunas, vigas, lajes e fundações.

2.39 Vergalhão de Aço CA-50 – 12,5 mm

Vergalhão para estruturas de médio porte, diâmetro nominal 12,5 mm, tipo de aço CA-50, limite de escoamento mínimo 500 Mpa, alongamento mínimo 10%, aplicação: Lajes, vigas, pilares e blocos de fundação.

2.40 Vergalhão de Aço CA-50 – 16,0 mm

Descrição: Vergalhão nervurado para grandes estruturas, diâmetro nominal 16,0 mm, tipo de aço CA-50, limite de escoamento mínimo 500 Mpa, alongamento mínimo 10%, aplicação pilares, vigas robustas, sapatas, blocos e fundações profundas.

2.41 Adaptador de Compressão PP para PEAD:

Material polipropileno (PP), bitola 32 mm x 1, tipo: RM (rosca macho).

2.42 Adaptador Interno para Polietileno

Adaptador interno para tubo de polietileno, bitola ¾, tipo de conexão rosca, aplicação utilizado em conexões hidráulicas para unir tubos de polietileno (PE) com conexões roscáveis, material Polietileno ou polipropileno, pressão de trabalho conforme especificação do fabricante (geralmente até 10 bar).

2.43 Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca – 25 mm x 3/4"

Bitola 25 mm x ¾, pressão de serviço 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20°C, cor marrom, conexões com bucha de latão cor azul, rosca padrão BSP.

2.44 Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca – 32 mm x 1"



Bitola 32 mm x 1, pressão de serviço 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20°C, cor marrom, conexões com bucha de latão cor azul, rosca padrão BSP.

2.45 Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca – 50 mm x 1 1/2"

Bitola 50 mm x 1 1/2, pressão de serviço: 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a.) a 20°C, cor marrom, conexões com bucha de latão cor azul, rosca padrão: BSP.

2.46 Adesivo Plástico para PVC – Incolor (Frasco)

Soldável. aplicação colagem de tubos e conexões de PVC rígido para água fria, cor incolor, embalagem frasco com 175 g, características alta aderência, secagem rápida.

2.47 Adesivo Plástico PU40 (Poliuretano)

Tipo selante de uso geral, aplicação vedação de juntas, trincas e frestas em concreto, alvenaria, metais e outros materiais, característica alta flexibilidade, cura por umidade, resistente a intempéries, cor variável, uso: Construção civil, vedação industrial e automotiva.

2.48 Anel de Vedação para Vaso Sanitário

Tipo com guia, aplicação vedação entre a saída do vaso sanitário e o tubo de esgoto material borracha sintética ou EVA, características evita vazamentos e retorno de gases, compatibilidade vasos sanitários com saída convencional.

2.49 Arame Galvanizado – BWG 12 (2,76 mm)

Diâmetro: 2,76 mm, bitola BWG 12, acabamento galvanizado, embalagem rolo com 900 g, aplicação amarrações mais robustas, cercamento rural, suporte de estruturas leves.

2.50 Arame Recozido – BWG 16 e 18

BWG 16, diâmetro 1,65 mm, peso específico 0,016 kg/m, BWG 18, diâmetro 1,25 mm, peso específico 0,01 kg/m, acabamento recozido, aplicação: Amarração de vergalhões, armações de concreto.

2.51 Bacia Sanitária com Caixa Acoplada

Material louça sanitária branca vitrificada, tipo de descarga caixa acoplada (6 ou 3/6 litros), tipo de sifão sifão aparente, saída horizontal, acompanha caixa acoplada com mecanismo interno, não acompanha assento sanitário.

2.52 Barra de Ferro Rosqueável 1/2"

Material aço galvanizado, diâmetro nominal 1/2" (DN15), tipo de rosca BSP comprimento padrão 3 metros, aplicação: instalações hidráulicas ou de gás, acabamento galvanizado a fogo ou eletrolítico.

2.53 Bico de Torneira de Metal 3/4"

Material metal, diâmetro nominal 3/4, conexão rosca macho BSP, uso ligação de mangueiras em áreas externas ou pias de serviço, acabamento cromado brilhante.

2.54 Bloco Canaleta de Concreto Estrutural

Dimensões 14 x 19 x 39 cm, material concreto vibroprensado, uso vergas, cintas de amarração, elementos estruturais em alvenaria, resistência mínima: ≥ 4 MPa.

2.55 Bloco Cerâmico Vazado – 8 Furos

Dimensões: 9 x 19 x 29 cm (L x A x C), material cerâmica vermelha, tipo de furo horizontal, com 8 cavidades, uso alvenaria de vedação (internas e externas), aplicação Vedação não estrutural

2.56 Bloco Cerâmico Vazado – 6 Furos

Dimensões 9 x 14 x 19 cm (L x A x C), material cerâmica vermelha, tipo de furo horizontal, com 6 cavidades, uso vedação leve, especialmente para paredes internas

2.57 Bloco de Concreto Estrutural – 14x19x19 cm

Material concreto vibroprensado, uso alvenaria estrutural de média espessura, resistência mínima: ≥ 4 MPa.

2.58 Bloco de Concreto Estrutural – 14x19x39 cm

Uso alvenaria estrutural de grandes áreas, dimensões 14 x 19 x 39 cm, material concreto estrutural.

2.59 Bloco de Concreto Estrutural – 9x19x39 cm

Uso alvenaria estrutural leve ou vedação com resistência elevada, material concreto vibroprensado, dimensões: 9 x 19 x 39 cm.

2.60 Bucha de Redução Soldável Curta 25 x 20 mm

Material PVC rígido, tipo soldável, curta, dimensões 25 mm x 20 mm (DN 25 x DN 20), aplicação água fria predial, pressão de trabalho: $7,5 \text{ kgf/cm}^2$ (750 kPa).

2.61 Bucha de Redução Soldável Curta 32 x 25 mm

Material PVC rígido, dimensões 32 mm x 25 mm, tipo curta, soldável, aplicação água fria predial, pressão nominal $7,5 \text{ kgf/cm}^2$.

2.62 Bucha de Redução Soldável Longa 50 x 32 mm

Material PVC rígido, dimensões 50 mm x 32 mm, tipo longa, soldável, uso redução de diâmetro em tubulações de água fria, pressão nominal $7,5 \text{ kgf/cm}^2$.

2.63 Cadeado LT-20 mm – Pado

Material corpo em latão maciço, acabamento dourado, tamanho 20 mm, aplicação Trancas pequenas, armários.

2.64 Cadeado LT-40 mm – Pado

64-36037200

RUA SÃO JOSE, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000





Material latão maciço, tamanho 40 mm, acabamento dourado, aplicação portões, armários médios.

2.65 Cadeado LT-45 mm – Pado

Material latão maciço, tamanho 45 mm, uso trancas externas, portões, marca pado.

2.66 Cadeado LT-60 mm – Pado

Material latão maciço, tamanho 60 mm, acabamento dourado, uso alta segurança, portões externos, áreas industriais.

2.67 Caixa d'água 1000 litros – Polietileno

Material polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade 1000 litros, acompanha tampa rosqueável com vedação, instalação base elevada.

2.68 Caixa Sifonada em PVC – 100 x 100 x 50 mm

Material PVC rígido branco, dimensões 100 x 100 x 50 mm, acompanha grelha redonda removível, cor branca, aplicação coleta de águas servidas (banheiros, áreas de serviço), sifão integrado: Sim, impede retorno de odores.

2.69 Cap PVC Soldável – 20 mm

Material PVC rígido soldável, diâmetro 20 mm (DN20), pressão de trabalho 7,5 kgf/cm² (750 kPa), uso fechamento final de tubos em redes de água fria.

2.70 Cap (Tampão) PVC Soldável – 25 mm

Material PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (DN25), tipo tampão de fechamento, aplicação final de linha em sistemas hidráulicos prediais.

2.71 Cap (Tampão) PVC Soldável – 32 mm

Diâmetro nominal 32 mm (DN32), material PVC soldável branco, aplicação água fria predial, pressão nominal 7,5 kgf/cm².

2.72 Cap (Tampão) PVC Soldável – 50 mm

Material PVC soldável rígido, diâmetro nominal 50 mm (DN50), aplicação água fria, tipo de conexão soldável.

2.73 Chuveiro Elétrico Comum – Cromado, 4 Temperaturas

Material: Plástico cromado, voltagem bivolt (110/220 V), potência ~5400 W, temperaturas 4 níveis, acompanha cano para instalação, aplicação banheiros residenciais.

2.73 Chuveiro Elétrico Comum – Branco, 3 Temperaturas

Material plástico branco, potência 5500 W, voltagem bivolt (110/220 V), temperaturas 3 níveis, uso instalações residenciais padrão, acompanha cano plástico branco.





2.74 Cilindro de Fechadura Retangular Monobloco

Tipo monobloco retangular, material liga metálica com acabamento cromado, medidas 14 mm (largura) x 27 mm (altura) x 50 mm (profundidade), uso fechaduras de portas de aço, armários metálicos, acompanha chave tipo yale.

2.75 Cimento: Portland Composto CP II-E32

Material base: clínquer, escória, gesso e eventualmente calcário, aplicações uso geral na construção civil, estruturas de concreto armado, obras em geral, alvenaria, argamassa, resistência inicial moderada, resistência final: ≥ 32 Mpa.

2.76 Coluna de Aço CA-50

Bitola 5/16" (equivalente a 8,00 mm de diâmetro), quantidade de barras 7, comprimento 14 metros, material aço CA-50 nervurado, uso estrutura de concreto armado (colunas/pilares).

2.77 Conjunto de ligação ajustável para bacia sanitária

Material Plástico (geralmente polipropileno ou PVC), cor branco, componentes tubo flexível ajustável, canopla (acabamento), espude (adaptador de conexão), finalidade conectar a saída da bacia sanitária à tubulação de esgoto, uso instalações hidráulicas residenciais/comerciais.

2.78 Curvas de PVC 90° – Soldável 20mm (Marrom) – Água Fria Predial

Diâmetro nominal 20 mm, material PVC soldável marrom, temperatura de uso: Até 20 °C, aplicação condução de água fria predial

2.79 Curvas de PVC 90° – Soldável 25mm (Marrom) – Água Fria Predial

Diâmetro nominal 25 mm, material PVC soldável marrom, temperatura de uso: Até 20 °C, aplicação condução de água fria predial.

2.80 Curvas de PVC 90° – Soldável 32mm (Marrom) – Água Fria Predial

Diâmetro nominal 32 mm, material PVC soldável marrom, temperatura de uso: Até 20 °C, aplicação condução de água fria predial.

2.81 Curvas de PVC 90° – Soldável 50mm (Marrom) – Água Fria Predial

Diâmetro nominal 50 mm, material PVC soldável marrom, temperatura de uso: Até 20 °C, aplicação condução de água fria predial.

2.82 Desengripante Antiferrugem

Conteúdo 300 ml por unidade, quantidade caixa com 12 unidades, função lubrificante, anticorrosivo, desengripante para parafusos, dobradiças, rolamentos, etc. aplicação uso mecânico e manutenção geral, modo de uso pulverização direta na peça.

2.83 Disco de Corte para Inox

Dimensões 7" x 3/64" x 7/8" (180 mm x 1,2 mm x 22,2 mm), tipo disco abrasivo fino, material

☎ **64-36037200**

📍 RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



reforçado para corte de aço inoxidável, aplicação esmerilhadeira angular, RPM máximo em torno de 8.500 rpm (verificar no disco específico).

2.84 Disco Flap 7" Grão 80

Diâmetro 7" (180 mm), grão 80 (média abrasividade – bom para acabamento e remoção moderada de material), aplicação lixamento e acabamento de superfícies metálicas e soldas, compatível com esmerilhadeira angular, tipo de lixa óxido de zircônio ou alumínio.

2.85 Fechadura para porta, distância da broca 20mm, maçaneta e roseta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço

De alta qualidade, ideal para portas internas e externas, oferecendo segurança e durabilidade com um design moderno e funcional. Distância da Broca: 20 mm Maçaneta: Fabricada em aço inoxidável, com acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil manutenção. Roseta: Também em aço inoxidável, garantindo um visual uniforme e elegante, com fixação oculta para um acabamento mais limpo. Cilindro: Produzido em latão maciço, conferindo maior resistência e segurança contra arrombamentos. Aplicação: Indicada para portas de madeira ou metálicas em ambientes residenciais ou comerciais. Compatibilidade: Pode ser instalada em portas com espessura padrão, com suporte para diversos modelos de dobradiças. Instalação: Simples e rápida, com kit de fixação incluso.

2.86 Fechadura para porta, distância da broca 40mm, maçaneta e roseta em aço inoxidável, cilindro em latão maciço

Maçaneta e roseta em aço inoxidável e cilindro em latão maciço. Produto resistente à corrosão, com acabamento escovado. Acompanha todos os acessórios para instalação. Indicado para portas de madeira ou metálicas.

2.87 Eletroduto:

Corrugado flexível, em PVC, cor amarela, diâmetro nominal de 25 mm. Resistente à compressão e propagação de chamas, conforme normas técnicas vigentes.

2.88 Eletroduto:

Corrugado flexível, em PVC, cor amarela, diâmetro nominal de 40 mm. Resistente à compressão e à propagação de chamas, conforme normas técnicas aplicáveis.

2.89 Engate flexível:

Em PVC, diâmetro nominal 3/4", resistente a intempéries e corrosão, indicado para conexão de tubos em instalações hidráulicas e elétricas. Flexível para facilitar manuseio e instalação, conforme normas técnicas vigentes.

2.90 Engate/rabicho flexível em plástico:

(PVC ou ABS), cor branca, diâmetro nominal 1/2" e comprimento de 40 cm. Produto resistente à corrosão, flexível para facilitar instalação em sistemas hidráulicos ou elétricos, conforme



normas técnicas aplicáveis.

2.91 Enxada estreita:

Com lâmina de aço medindo 25 cm de comprimento por 23 cm de largura, acompanhada de cabo resistente em madeira ou material similar, ideal para trabalhos agrícolas e jardinagem.

2.92 Escada extensível em alumínio:

Com comprimento máximo de 6,0 metros quando totalmente estendida. Estrutura leve, resistente à corrosão, com mecanismos de trava de segurança para uso seguro em obras e manutenção

2.93 Espátula de aço inoxidável tipo:

Aço 430, com cabo ergonômico em madeira resistente, largura da lâmina 8 cm e comprimento total aproximado de 25 cm. Produto resistente à corrosão, indicado para uso em construção civil, pintura, aplicação de massa corrida e acabamentos em geral. Lâmina flexível e durável, proporcionando melhor desempenho e conforto durante o uso.

2.94 Faca para plaina:

Dimensões 600 mm (comprimento) x 35 mm (largura) x 3 mm (espessura), fabricada em aço rápido (high-speed steel - HSS). Produto de alta durabilidade e resistência ao desgaste, indicado para trabalhos de corte e acabamento em madeira com precisão e eficiência.

2.95 Fechadura externa com espelho cromado:

Fabricada em material resistente à corrosão, adequada para portas de acesso externo. Acabamento brilhante, de alta durabilidade, com mecanismo de fechamento seguro e fácil instalação.

2.96 Fechadura externa para porta de ferro:

Distância da broca (backset) 20 mm, modelo 601-602/03. Fabricada em material resistente à corrosão, com acabamento adequado para uso externo. Mecanismo de fechamento seguro, indicada para portas metálicas de uso residencial ou comercial.

2.97 Fita tipo crepe:

Largura de 50 mm, rolo com 50 metros. Indicada para pintura, mascaramento e marcação em geral. Produto com boa adesão, fácil remoção sem deixar resíduos, compatível com diversas superfícies. Resistente a solventes e à umidade, ideal para uso profissional.

2.98 Fita adesiva:

Para empacotamento, largura de 45 mm, rolo com 50 metros. Alta adesão e resistência, indicada para fechamento de caixas, pacotes e uso geral em armazenagem e transporte.

2.99 Fita crepe:

Rolo com 25 mm de largura e 50 metros de comprimento. Indicada para pintura, mascaramento





e uso geral. Boa adesão e fácil remoção, sem deixar resíduos, compatível com diversas superfícies.

2.100 Fita veda rosca:

Em PTFE (politetrafluoretileno), rolo com 18 mm de largura e 50 metros de comprimento. Indicada para vedação de conexões roscadas em sistemas hidráulicos e pneumáticos. Resistente à pressão, à umidade, à corrosão e a produtos químicos. Fácil de aplicar, proporciona vedação segura e duradoura.

2.101 Fita zebrada:

Para sinalização de segurança, nas cores preta e amarela, com 70 mm de largura e 200 metros de comprimento. Fabricada em material plástico flexível e resistente. Indicada para isolamento e demarcação de áreas de risco, obras, manutenção e controle de acesso. Resistente a intempéries e de fácil aplicação.

2.102 Janela em alumínio:

Perfil 25, dimensões 60 cm (altura) x 80 cm (largura). Acabamento branco fosco ou brilhante, conforme especificação. Batente com espessura entre 4 a 5 cm. Equipado com vidro simples de 4 mm de espessura. Produto fornecido sem guarnição ou alizares. Indicada para uso residencial ou comercial, com alta durabilidade e resistência à corrosão.

2.103 Janela veneziana em aço: com dimensões de 150 cm (largura) x 100 cm (altura). Composta por 4 folhas articuladas, proporcionando ventilação regulável. Acompanha grade quadriculada integrada para maior segurança. Acabamento resistente à corrosão, indicado para uso residencial ou comercial.

2.104 Janela veneziana de correr em alumínio:

Perfil 25, dimensões 100 cm (altura) x 120 cm (largura). Composta por 3 folhas, sendo 2 venezianas e 1 folha de vidro de 4 mm. Sem bandeira, batente com espessura entre 8 a 9 cm. Acabamento disponível nas cores branco fosco ou brilhante. Fornecida sem guarnição ou alizares. Indicada para uso residencial e comercial, com alta resistência e durabilidade.

2.105 Joelho PVC roscável, 90 graus, 1/2", cor branca, para água fria predial: Fabricado em PVC rígido, resistente à corrosão e agentes químicos, com roscas padrão NBR para fácil conexão e vedação segura em sistemas hidráulicos prediais.

2.106 Joelho PVC roscável, 90 graus, 3/4", cor branca, para água fria predial: Produzido em PVC rígido, com acabamento branco, resistente a corrosão e com roscas padrão para instalação segura em tubulações de água fria.

2.107 Joelho PVC roscável, 90 graus, 1", cor branca, para água fria predial: Joelho em PVC rígido, cor branca, com roscas padronizadas NBR, indicado para instalações



hidráulicas de água fria predial, com alta resistência e durabilidade.

2.108 Joelho PVC soldável com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2", cor marrom, para água fria predial:

Produto em PVC rígido cor marrom, com conexão soldável e rosca padrão para tubulação 20 mm x 1/2", ideal para sistemas hidráulicos de água fria em edificações.

2.109 Joelho PVC soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial:

Fabricado em PVC rígido marrom, soldável por termofusão, resistente à corrosão, para uso em tubulações de água fria predial, diâmetro nominal de 25 mm.

2.110 Joelho PVC soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para água fria predial:

Joelho em PVC rígido marrom, com conexão soldável, indicado para tubulação de água fria predial com diâmetro nominal de 50 mm, resistente a agentes químicos.

2.111 Joelho PVC soldável com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial:

Joelho em PVC rígido marrom, conexão soldável, equipado com bucha de latão para rosquear tubo de 1/2", ideal para instalações hidráulicas de água fria.

2.112 Joelho PVC série R, 45 graus, DN 100 mm, para esgoto predial:

Joelho em PVC série R, cor marrom, ângulo de 45 graus, diâmetro nominal de 100 mm, indicado para sistemas prediais de esgoto sanitário, resistente a agentes químicos.

2.113 Joelho PVC série R, 45 graus, DN 40 mm, para esgoto predial:

Joelho em PVC série R, ângulo de 45 graus, DN 40 mm, utilizado em redes prediais de esgoto, fabricado em PVC rígido de alta resistência.

2.114 Joelho PVC série R, 45 graus, DN 50 mm, para esgoto predial:

Produto em PVC série R, 45 graus, diâmetro nominal de 50 mm, cor marrom, indicado para sistemas de esgoto predial.

2.115 Lâmina Serra Fita:

Lâmina de serra fita para madeira, largura 1.1/4", 3 dentes por polegada, comprimento total de 4,80 metros. Fabricada em aço de alta resistência, indicada para corte de madeira em serrarias e marcenarias.

2.116 Lavatório de Louça Branca com Coluna:

Lavatório em louça sanitária branca, com coluna. Dimensões aproximadas: 54 cm (largura) x 44 cm (comprimento). Acabamento esmaltado de fácil limpeza, com furação padrão para torneira e válvula de escoamento.





2.117 Lima para Enxada 8":

Lima de 8 polegadas forjada em aço especial (DIN 130 Cr2), com têmpera integral e dureza entre 63 a 67 HRC. Alta durabilidade e resistência ao desgaste, ideal para afiação de enxadadas e ferramentas agrícolas.

2.118 Lixa para Ferro Grão 120:

Lixa ferro grão 120, material abrasivo em óxido de alumínio, formato folha. Medidas: 275 mm x 225 mm. Indicada para lixamento de metais e superfícies rígidas, com alto rendimento e durabilidade.

2.119 Lixa Massa Grão 150:

Lixa para massa corrida e parede, grão 150. Produzida com óxido de alumínio, em formato folha. Aplicação manual ou com bloco de lixa, ideal para nivelamento e acabamento de superfícies internas.

2.120 Lona Dupla Face Preta e Branca:

Lona plástica dupla face (preta/branca), com dimensões de 8 m x 50 m. Fabricada em polietileno de alta resistência, indicada para cobertura de materiais, proteção de obras e áreas externas.

2.121 Lona Plástica Preta Extra Forte – 200 Micras:

Lona plástica extra forte, cor preta, espessura 200 micras. Indicada para uso em áreas que exigem maior resistência mecânica e durabilidade, como obras, agricultura e armazenamento de materiais.

2.122 Mangueira Cristal Lisa PVC Transparente 1/2" x 2 mm:

Mangueira cristal, lisa, fabricada em PVC flexível, diâmetro interno de 1/2" e espessura de parede 2 mm. Transparente, atóxica, indicada para uso geral em condução de líquidos sob baixa pressão, com boa flexibilidade e resistência ao desgaste.

2.123 Mangueira Cristal Lisa PVC Transparente 3/4" x 2 mm:

Mangueira em PVC cristal, lisa e transparente, diâmetro interno de 3/4" e espessura de parede 2 mm. Utilizada para condução de líquidos em uso doméstico, industrial e agrícola. Flexível, leve e de fácil manuseio.

2.124 Mangueira Sanfonada PVC 3/4" – Vácuo/Ar/Esgoto (Vácuo Flex):

Mangueira sanfonada flexível em PVC, diâmetro 3/4", indicada para sistemas de exaustão, condução de ar, resíduos e vácuo. Estrutura com paredes reforçadas, flexível, resistente a abrasão e compressão.

2.125 Pigmento em Pó Xadrez 500g – Corante:

Pigmento mineral em pó da marca Xadrez, embalagem com 500 gramas. Utilizado como



corante para tintas, massas e argamassas. Alta concentração e resistência à luz e intempéries. Aplicação interna ou externa.

2.126 Porta de Madeira 210 x 60 cm – Angelim Pedra para Pintura:

Porta em madeira tipo angelim pedra, medida 210 cm (altura) x 60 cm (largura), acabamento bruto para pintura. Uso interno ou externo. Madeira seca em estufa, resistente e com boa estabilidade dimensional.

2.127 Porta de Madeira 210 x 70 cm – Angelim Pedra para Pintura:

Porta de madeira maciça, tipo angelim pedra, medida 210 cm x 70 cm. Fornecida com acabamento bruto para receber pintura. Alta resistência e durabilidade, indicada para uso em áreas internas ou externas.

2.128 Porta de Madeira Angelim Pedra – 210 x 80 x 2 cm:

Porta maciça em madeira angelim pedra, medidas: 210 cm (altura) x 80 cm (largura) x 20 mm (espessura). Acabamento bruto, ideal para pintura ou aplicação de verniz. Madeira de alta densidade e resistência.

2.129 Porta Veneziana de Ferro – 210 x 80 cm – Abertura Direita ou Esquerda:

Porta de ferro tipo veneziana, medida 210 cm x 80 cm. Abertura lateral (direita e/ou esquerda), com veneziana superior para ventilação. Pintura de proteção anticorrosiva (fundo primer). Indicada para uso externo.

2.130 Porta Veneziana de Ferro – 217 x 77 cm – Cor Cinza:

Porta veneziana em ferro com dimensões 217 cm x 77 cm. Acabamento em pintura cinza, com veneziana superior. Estrutura robusta para áreas externas, como lavanderias, depósitos ou garagens. Abertura lateral padrão.

2.131 Reparo para descarga válvula Docol:

Reparo para válvula de descarga Docol, acabamento cromado/plástico, compatível com linha padrão, fácil instalação e alta durabilidade.

2.132 Rolo anti-gota 15 cm, lã de carneiro:

Rolo para pintura 15 cm, 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido, modelo anti-gota, ideal para superfícies lisas e absorventes com tinta à base d'água.

2.133 Rolo de espuma 5 cm, lã de carneiro:

Rolo para pintura 5 cm, 100% lã natural de carneiro tramada sobre tecido, ideal para detalhes e acabamentos em paredes lisas com tinta à base d'água.

2.134 Rolo para textura rústica 23 cm, lã de carneiro:

Rolo 23 cm, 100% lã de carneiro tramada, indicado para aplicação de textura rústica em paredes

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000





com tintas espessas à base d'água, uso profissional.

2.135 Sifão sanfonado universal:

Sifão sanfonado universal flexível, compatível com pias, lavatórios e tanques, ajuste de comprimento e altura, material em PVC, com conexões padrão DN 40/50 mm, fácil instalação.

2.136 Tanque duplo em mármore sintético, 110 x 60 cm:

Tanque para lavar roupas, duplo, em mármore sintético (resina com pó de mármore), com cuba lisa e esfregador, dimensões aproximadas de 110 x 60 cm, resistente à umidade e impactos.

2.137 Tê 90° PVC soldável com rosca central, 20 mm x 1/2":

Conexão tipo Tê em PVC, soldável, 90°, com rosca fêmea na bolsa central de 1/2", extremidades de 20 mm, para água fria, conforme norma NBR 5626.

2.138 Tê PVC soldável com rosca central, 25 mm x 1/2":

Conexão Tê 90° em PVC, soldável, com bolsa central roscada 1/2", bitolas laterais de 25 mm, uso em sistemas prediais de água fria.

2.139 Tê PVC soldável com rosca central, 32 mm x 3/4":

Tê em PVC 90°, soldável, com rosca fêmea 3/4" na bolsa central, laterais de 32 mm, uso em instalações hidráulicas prediais de água fria.

2.140 Telha cerâmica colonial, tipo canal, 44-50 cm:

Telha de barro/cerâmica, tipo colonial (canal/paulistana), não esmaltada, comprimento entre 44 e 50 cm, rendimento aproximado de 26 telhas/m², para coberturas tradicionais.

2.141 Tesoura de poda Corneta 225-12, 12 pol, forjada:

Tesoura de poda modelo Corneta 225-12, tamanho 12", corpo forjado, lâmina em aço temperado, cabo ergonômico, uso profissional em jardinagem e fruticultura.

2.142 Tijolinho prensado maciço 4,5 x 9 x 19 cm:

Tijolo cerâmico prensado, maciço, dimensões 4,5 x 9 x 19 cm, alta resistência, acabamento rústico, ideal para alvenaria aparente ou decorativa.

2.143 Tijolo cerâmico maciço comum 5 x 10 x 20 cm:

Tijolo cerâmico maciço, tipo comum, dimensões 5 x 10 x 20 cm (L x A x C), para alvenaria estrutural ou de vedação, excelente resistência e versatilidade.

2.144 Torneira plástica para tanque com bico para mangueira, 1/2" ou 3/4":

Torneira plástica para tanque, bitola 1/2" ou 3/4", com bico para mangueira, instalação em parede, corpo em termoplástico resistente, uso residencial e geral.





2.145 Válvula de escoamento para lavatório 7/8", sem ladrão, tampa plástica – Roca:

Válvula de escoamento para lavatório, rosca 7/8", sem ladrão, tampa plástica removível, padrão Roca, instalação universal.

2.146 Válvula para lavatório/tanque, plástica branca 1", sem unho e sem ladrão:

Válvula plástica branca para lavatório ou tanque, rosca 1", sem unho (contra porca metálica) e sem ladrão, uso residencial

2.147 Veda calha alumínio 310 ml:

Selante veda calha, base de alumínio, cartucho 310 ml, indicado para vedação de calhas, telhados e rufos, resistência à água e intempéries.

2.148 Vedante impermeabilizante 1 L:

Vedante impermeabilizante, embalagem de 1 litro, base acrílica, uso em áreas internas/externas, protege contra infiltrações em superfícies porosas.

2.149 Vedante impermeabilizante 18 L:

Vedante impermeabilizante, balde de 18 litros, base acrílica, aplicação em áreas úmidas ou expostas, cobertura elástica, resistente à chuva.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por objetivo respaldar tecnicamente a necessidade de aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

A contratação se faz necessária considerando a natureza contínua e essencial das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, as quais envolvem a execução, manutenção, reparo e conservação da infraestrutura urbana e rural do município. Tais ações incluem, mas não se limitam a: manutenção e recuperação de vias públicas (pavimentadas e não pavimentadas), serviços de drenagem urbana e contenção de erosões, construção, reforma e adequação de prédios e equipamentos públicos, serviços de infraestrutura em praças, calçadas, meio-fios, sarjetas e passeios públicos, atendimentos emergenciais decorrentes de intempéries ou situações que comprometam a segurança pública.

Ressalta-se que a indisponibilidade ou insuficiência de materiais compromete diretamente à execução tempestiva e eficiente dos serviços públicos, além de impactar negativamente a conservação do patrimônio público e o atendimento à população.

A contratação pretendida visa garantir a disponibilidade contínua de insumos básicos e específicos, assegurando a execução dos serviços de forma planejada, eficaz e com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais configura-se como medida essencial para a manutenção da rotina operacional da Secretaria, bem como para o cumprimento do plano de trabalho anual e das metas estabelecidas no planejamento orçamentário e estratégico da gestão municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra respaldo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere à adoção da **modalidade de Pregão Eletrônico**, na forma de **registro de preços**, para a contratação de serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, com julgamento pelo critério de **menor preço**.

4.2. Nos termos do art. 28, inciso II, da referida Lei, o Pregão é a modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da mesma norma, os serviços de acesso à internet, com padrões técnicos claramente definidos, enquadram-se nesse conceito.

4.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no **art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, sendo recomendada para contratações frequentes e com múltiplos beneficiários, como ocorre neste caso, no qual diversos órgãos e fundos municipais serão atendidos de forma descentralizada, com uniformidade e economia de escala.

4.4. A presente contratação também observa o disposto no:

5. Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Ipaporá-GO, a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos;
6. Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), que estabelece diretrizes para a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, bem como o correto planejamento das contratações públicas;
7. Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, que tratam da obrigatoriedade de retenções tributárias e das obrigações acessórias relativas à prestação de serviços, conforme regime jurídico aplicável às pessoas jurídicas contratadas pela Administração Pública.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se em **plena conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes**, garantindo segurança jurídica, regularidade fiscal, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência, consiste no fornecimento imediato de materiais de construção, com a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, certificado de garantia e manual técnico.

5.1 Logística de Fornecimento

- Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá proceder com a entrega integral do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente no local definido pela Administração Pública;
- O transporte e manuseio do material até o local da instalação serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados com segurança, sem causar danos à via pública, à praça ou aos equipamentos existentes.



5.2. Condições de Entrega

- A contratada deverá assegurar que os materiais e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, lacrados, com selos de segurança (quando houver), manuais de operação (se aplicável) e sem qualquer tipo de avaria ou defeito aparente.
- A entrega e conferência dos produtos será acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Obras, que emitirá relatório de recebimento e aceitação, podendo recusar o recebimento em caso de não atendimento às especificações.

5.3 Segurança, Qualidade e Conformidade

- Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste termo. Caberá à contratada garantir a integridade física e funcional dos materiais até o momento da entrega, responsabilizando-se por trocas ou substituições em caso de não conformidade, defeito ou divergência.
- Garantia de qualidade: Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e contar com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a entrega dos materiais de alta qualidade, que assegurem a eficiência, segurança, durabilidade e conformidade normativa dos produtos fornecidos à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

6.1 Qualidade e Conformidade dos Materiais

- Todos os itens fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou defeitos de fabricação.
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao tipo de produto. No caso de:
- Ferramentas Manuais: carrinho de transporte, espátula, enxada, trena, serra, rolos, pincéis, trinchas, espátula inox, NBR 9695 (carrinhos); NBR ISO 5744 (ferramentas).
- Materiais Abrasivos: disco de corte, disco flap, disco de desbaste, lixa, palha de aço, ABNT NBR 15230 (discos abrasivos).
- Parafusos e Fixadores: parafuso galvanizado, francês, com bucha, brocante, porcas, buchas NBR 8165 / NBR 6190 (parafusos).
- Materiais Elétricos: cabo flexível, interruptor, tomada, eletroduto, reator, lâmpada, soquete, NBR 5410 (instalações); NBR NM 247 (cabos).
- Materiais Hidráulicos: torneira, registros, válvulas, sifão, T, joelhos, tubos, luvas, caixa d'água, NBR 5626 (água fria); NBR 8160 (esgoto).





- Materiais de Alvenaria: cimento, areia, argamassa, bloco cerâmico, bloco de concreto, vergalhão, NBR 13281 (argamassa); NBR 7480 (vergalhão).
- Pintura e Revestimento: tinta esmalte, thinner, massa, fundo, selante, fita crepe, NBR 11702 (tintas); NBR 10581 (massa).
- EPIs e Apoio: par de luvas, escada, fita zebreada, cadeado, mangueira, lona, NR-6 (EPIs); NBR 16824 (escadas).
- Louças e Metais: bacia sanitária, lavatório, válvula, torneira, caixa de descarga, NBR 15097 (bacia); NBR 10281 (válvulas).
- Cobertura e Fechamentos: telha cerâmica, fibrocimento, portas, janelas, venezianas, NBR 7175 (telhas); NBR 10821 (esquadrias).

6.2 Qualificação Técnica da Contratada

- Estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos materiais descritos no objeto da contratação;
- Apresentar, se solicitado, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia no fornecimento de materiais semelhantes;
- Estar com sua situação fiscal e trabalhista regular, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, INSS e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.3 Prazos e Condições de Fornecimento

A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, **NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**.

6.4. Poderá o Município de Iporá, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

6.5. Caberá ao responsável por cada Secretaria, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito neste termo de referência.

6.6. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

6.7. A inspeção e fiscalização, pelo responsável de cada SECRETARIA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

6.8. Ocorrendo a falta de qualquer item, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

6.9. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133.



7. Fiscalização e Controle

- A fiscalização da entrega e da conformidade dos materiais será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que poderá:
- Solicitar esclarecimentos, substituições ou complementações a qualquer tempo;
- Acionar a garantia legal ou contratual, em caso de vícios, defeitos ou não conformidade;
- Emitir relatório técnico de recebimento e aceitação ou recusa do objeto, devidamente fundamentado.

7.1 Segurança e Meio Ambiente

- Segurança dos materiais fornecidos: Os equipamentos, peças e insumos entregues deverão apresentar total segurança para operação e manuseio, respeitando as normas da ABNT, NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), bem como as instruções dos fabricantes.
- Embalagens e transporte: Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras, resistentes e adequadas, de forma a evitar riscos de acidentes, vazamentos (no caso do óleo) ou danos aos servidores e ao meio ambiente.
- Resíduos e descarte: Caberá à contratada assegurar que quaisquer resíduos, sobras de embalagens ou materiais inadequados para uso sejam descartados de forma ambientalmente correta, evitando a contaminação do solo, da água ou do ar, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Responsabilidade socioambiental: A contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, priorizando fornecedores que adotem medidas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

7.2 Responsabilidades da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais no local designado pela Administração, observando as condições e prazos pactuados;
- Garantir a integridade física e técnica dos itens, promovendo a substituição imediata em caso de defeito, avaria ou não conformidade;
- Fornecer assistência técnica e garantia dos materiais, durante o período legal ou conforme condições estabelecidas pelo fabricante;
- Cumprir as normas de segurança e qualidade vigentes, bem como todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento dos itens contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



de sua inexecução total ou parcial.

8.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.2. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Sr. ^a Rute Cabral Marques Xavier, Secretária Municipal de Administração, e a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo(a) Sr.(a) Liliane Alves Vieira, portador(a) do CPF/MF nº 017.330.701-92, matrícula nº 1353, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente nomeada por Portaria nº 084 de 24 de abril de 2025, publicada no Portal da Transparência da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Iporá, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE

8.4. O fiscal do contrato apontará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.5. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

8.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.9. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000

9.1. A prestação de serviço será de acordo com as especificações técnicas constante neste termo e seu pagamento será realizada através da emissão na NFE dos serviços executados onde estão inclusos os valores, inclusive os relacionados aos custos indiretos, por e-mail do setor de compras que posteriormente após ciência do fiscal do contrato a mesma será liquidada e repassada ao setor financeiro para pagamento em até 30 dias após sua liquidação.

9.2. O valor contrato poderá sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro ou reajustado/revisado de acordo com o INPC acumulado do período.

10. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Considerando a licitação prevista no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e observando os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a escolha do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo;
- A contratação se dará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os critérios de menor preço global, compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento integral às especificações técnicas;
- A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação aplicável, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nos termos do Art.24, caput, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A Administração considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade para o certame, aferindo dessa forma os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, as Secretarias valerem-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

11.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do



contrato ou emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro, prazo dentro do qual deverão ocorrer o fornecimento integral do material, bem como a execução completa dos serviços de instalação dos corrimãos em aço inox, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2. Em caso de atrasos devidamente justificados, a contratante poderá, a seu critério, conceder prorrogação do prazo de vigência, desde que não comprometa o interesse público nem caracterize parcelamento indevido da despesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do município de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17. Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mês de referência e valor total do período, e a aplicação da taxa de administração;

13.18. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20. Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normativa **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023**.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa; Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação e posterior contratação, a empresa proponente deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento das lâmpadas, projetores e relés descritos neste Termo de Referência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica

Emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, de forma satisfatória, materiais com características, quantidades e complexidades compatíveis com os itens listados neste documento. O atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação do contratante;
- Objeto do fornecimento;
- Quantitativo dos itens fornecidos;
- Declaração expressa de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

b) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Com atividade econômica compatível com o objeto da contratação (comércio de máquinas, equipamentos, ferramentas ou materiais correlatos).

c) Declaração de Capacidade Técnica

A empresa deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal, assumindo que possui as condições técnicas e operacionais para o fornecimento imediato dos produtos, conforme exigido neste Termo de Referência.

d) Certificação e/ou declaração de conformidade dos produtos

Quando aplicável, deverão ser apresentados certificados ou declarações do fabricante comprovando que os produtos estão de acordo com as normas técnicas vigentes, como normas da ABNT, INMETRO ou outras entidades reguladoras.

e) Documentação complementar (se necessário)

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentação adicional que comprove a regularidade e a qualificação técnica da empresa, inclusive manuais, catálogos ou fichas técnicas dos itens propostos.



17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **preços global por item conforme consta no item 2 deste termo ou se for o caso no edital** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

17.2. A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido;

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,



“c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação, da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O envio de proposta, da Empresa, implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos

64-36037200

RUA SAO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000





administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2. Poderá o Gestor revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3. Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá/Go.

Iporá/GO, 15 de outubro de 2025.

Queren Sandy Azevedo de Freitas Andrade

Servidora Responsável

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Demanda autorizada por:

Edjaimes Magalhães de Araújo Filho

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

64-36037200

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº___/___, Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>*



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>*



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado _____ de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de IPORÁ, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2025, não ter recebido do Município de IPORÁ, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxxx, xxxx, IPORÁ, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxx, xxxxx, designados pelo Decreto nº xxxxxx, de xxxxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de IPORÁ - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº __/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ - GO, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de IPORÁ - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ – GO.

b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxxxx de IPORÁ - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretária Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, XX de XX de XXXX



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

CONTRATO n.º ____/2026

Processo Administrativo n.º xxxx/2026.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos **Fornecimento**, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia xx/xx/20xx.

6.2 O prazo de início dos Fornecimento, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos **Fornecimento**.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos **Fornecimento** incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste termo de Referência será de até 05 (cinco) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

7.1.1. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos itens, que serão utilizados por cada departamento.

7.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências

previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa á notificada.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria solicitante;

7.3. Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

7.3.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pelas Secretarias ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

7.4. Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das Secretárias, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada;

7.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021;

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada a Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado;

7.7. Os itens deverão ser entregues com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

7.7.1. Os insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

7.7.2. Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

7.7.2.1. Todos os insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico

e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7.3. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

7.7.4. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

7.7.4.1. Os materiais devem ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).

7.7.4.2. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

7.7.4.3. No caso de produtos/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

7.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do item para outro órgão que não seja a das Secretaria/Fundo, sendo o Executivo do Município de Ipaporá.

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal

14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#).

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei Federal 14.133/2021](#).

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;

a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pelo Município de Ipórá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social., em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

-
- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.5. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 14.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no **item 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal

14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refereo **item 14.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ouo contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a quese refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão daapuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Indicado(s) pela Administração, através da Portaria nº 084, de abril de 2025, pelos responsáveis devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

-
- 15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2026**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Iporá - GO-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.



Iporá - GO-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____